



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tremedal - BA

Quarta-feira, 13 de maio de 2026 - Edição nº 760

SUMÁRIO

- ERRATA DA PUBLICAÇÃO- EXTRATO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026;
- EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026;
- EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2026;
- RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA O PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÁGIO EDUCACIONAL E FORMAÇÃO PARA O TRABALHO;
- EXTRATO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE E DO CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026 - CONTRATO Nº 113/2026;
- RESOLUÇÃO CMAS Nº 29, DE 13 DE MAIO DE 2026 - Dispõe sobre a aprovação do Programa Renda Tremedal no âmbito do Município de Tremedal/BA.
- AVISO PARA DISPENSA DISPENSA Nº 025/2026;



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tremedal.ba.gov.br no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Autenticação: 7C11F9FA98-AA8E4874FE-252F939CE6-F1C3F9A4AA | Edição: 760

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
TREMEDAL-BAHIA**



RESOLUÇÃO CMAS Nº 29, DE 13 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação do Programa Renda Tremedal no âmbito do Município de Tremedal/BA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TREMEDAL/BA – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente e seu Regimento Interno, em reunião ordinária realizada no dia 13 de maio de 2026;

CONSIDERANDO que a Assistência Social constitui política pública de seguridade social não contributiva, direito do cidadão e dever do Estado, nos termos do art. 203 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), alterada pela Lei Federal nº 12.435, de 6 de julho de 2011;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 75, de 2022, que institui o Programa Renda Tremedal no âmbito do Município de Tremedal/BA;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária do CMAS ocorrida em reunião ordinária realizada em 08 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Programa Renda Tremedal, a ser executado por meio de transferência de renda, mediante crédito em conta bancária, destinado às famílias em situação de vulnerabilidade social residentes no Município de Tremedal/BA.

Art. 2º- O benefício será concedido em pecúnia, no valor mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais) por família, ficando sua manutenção condicionada à apresentação e à atualização dos documentos exigidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme regulamentação própria.

Art. 3º - Critérios de elegibilidade para o recebimento do benefícios:

- I - Ter inscrição ativa no CadÚnico, atualizada há no máximo 24 meses;
- II - Renda familiar per capita de até 1/2 salário mínimo;
- III - Situação de vulnerabilidade social;
- IV - Ausência de condenação criminal por crime contra a Administração Pública;
- V - Não cumprimento de pena em regime fechado.

§ 1º Um único benefício por família (mesmo código no CadÚnico).

§ 2º Receber outros auxílios emergenciais federais ou estaduais é critério de despriorização, não de impedimento. Receber Bolsa Família não é critério de despriorização.



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
TREMEDAL-BAHIA**



Art. 4º - Ordem de prioridade quando há mais elegíveis do que vagas:

- I - menor renda per capita;
- II - família sem Bolsa Família;
- III - maior número de integrantes. Persistindo empate: sorteio público na presença do CMAS, com ata.

Art. 5º - Serão beneficiadas até 300 (trezentas) famílias ativas no Cadastro Único, com renda familiar de até ½ (meio) salário mínimo.

Art. 6º - O valor anual a ser disponibilizado para o Programa Renda Tremedal será de até R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tremedal/BA, 13 de maio de 2026.



Documento assinado digitalmente
MARLA DOS SANTOS MORAIS
Data: 13/05/2026 16:41:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marla dos Santos Morais

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

EXTRATO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE E DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026

CONTRATO Nº 113/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BAHIA, inscrita no CNPJ nº 14.243.463/0001-99, com sede na Praça Leonel Pereira, nº 10, Centro, Tremedal – BA, e figura como coparticipante o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 30.817.948/0001-03 com sede na Praça Leonel Pereira, Centro, na cidade de Tremedal – BA

CONTRATADA: NAGILA BRITO DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.488.662/0001-71, com sede na Rua Hernando Ferreira, nº 171, Bairro Cidade Jardim, Barra do Choça – BA, CEP: 45.120-000.

OBJETO: Prestação de serviços nas áreas de captação de recursos, gestão educacional e acompanhamento de programas educacionais no Ministério da Educação – MEC e do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

DATA DA RATIFICAÇÃO: 02/04/2025

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02/04/2026

VIGÊNCIA: 02 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, III, § 3º da Lei 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ação: 12.361.0012 : 2019 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO
339039:1500.1001-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2026

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2026.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026.

OBJETO: Contratação de empresa sob o regime de empreitada por preço global, compreendendo serviços de confecção e instalação de cobertura metálica e o contrapiso no Centro de Abastecimento Municipal, visando atender às necessidades da prefeitura municipal.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tremedal – Bahia, Praça Leonel Pereira, nº 10, Centro, Tremedal - BA, inscrita no CNPJ nº 14.243.463/0001-99;

CONTRATADA: CONCEITO CONSTRUTIVO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.980.096/0002-36, com sede na Avenida 7 de Setembro, nº 220, Bairro Centro, Tremedal – BA, CEP: 45170-000.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 105.697,94 (cento e cinco mil, seiscentos e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos).

VALOR GLOBAL ATUALIZADO DO CONTRATO: R\$ 605.697,93 (seiscentos e cinco mil, seiscentos e noventa e sete reais e noventa e três centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, inciso I, alínea “b”, c/c art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021

DATA DA ASSINATURA: 06 de maio de 2026

Tremedal – BA, 06 de maio de 2026

JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL GABINETE DO PREFEITO

RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA O PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÁGIO EDUCACIONAL E FORMAÇÃO PARA O TRABALHO

O Município de Tremedal, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, torna público o RESULTADO DEFINITIVO do Processo de Seleção Simplificada para o Programa Municipal de Estágio Educacional e Formação para o Trabalho, conforme Edital nº 01/2026.

A classificação dos candidatos segue a ordem decrescente de pontuação, conforme critérios estabelecidos no edital.

Tremedal – Bahia, 13 de Maio de 2026.

JURANILDA PEREIRA DA ROCHA OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL GABINETE DO PREFEITO

RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA O PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÁGIO EDUCACIONAL E FORMAÇÃO PARA O TRABALHO

Edital nº 01/2026

Classificação	Nome do Candidato	Pontos Nível	Pontos Tempo	Pontos Compat.	Pontos Resid.	Pontos Socio con.	TOTAL
1º	GABRIEL CARVALHO MUNIZ	30	25	20	15	10	100
2º	MOANA LIMA DA SILVA	30	25	20	15	10	100
3º	ROMULO DOS SANTOS SOARES	30	25	20	15	10	100
4º	AISLAN MELO DOS SANTOS	30	20	20	15	10	95
5º	ANA CLARA REIS DA SILVA	30	20	20	15	10	95
6º	GILMAR DA SILVA DOS SANTOS	30	20	20	15	10	95
7º	JOANA ALVES DA COSTA	30	20	20	15	10	95
8º	JOAO GUILHERME ARAUJO SILVA	30	20	20	15	10	95
9º	JOAO PEREIRA DOS SANTOS	30	20	20	15	10	95
10º	LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS	30	20	20	15	10	95
11º	LINDRACI BATISTA GUIMARÃES	30	20	20	15	10	95
12º	LUCIMAR MEIRA DA SILVA	30	20	20	15	10	95
13º	NATALIA DA CRUZ SANTOS	30	20	20	15	10	95
14º	RAFAEL DA SILVA SANTOS	30	20	20	15	10	95
15º	ROSELI ALVES DE CARVALHO COELHO	30	20	20	15	10	95
16º	SILVAN RIBEIRO FERRAZ	30	20	20	15	10	95
17º	TERESA VIANA SALGADO	30	20	20	15	10	95
18º	ISAURA DIAS DA ROCHA	20	25	20	15	10	90
19º	JAQUELINE DOS SANTOS SOUZA	20	25	20	15	10	90
20º	LUCIANA SANTANA ROCHA	20	25	20	15	10	90
21º	RAFAELA ALVES FERRAZ VIANA	20	25	20	15	10	90
22º	SILVIA SOARES DE OLIVEIRA	20	25	20	15	10	90
23º	ERIKA DA SILVA SOUZA	15	25	20	15	10	85
24º	GABRIEL OLIVEIRA VIANA	25	25	20	15	0	85
25º	MARLENE ROSA DOS SANTOS	20	20	20	15	10	85
26º	RIAN SOUZA DO PRADO	30	20	20	15	0	85
27º	BRUNO ARAÚJO DE LACERDA	15	20	20	15	10	80



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL GABINETE DO PREFEITO

28°	EDUARDA RAQUEL OLIVEIRA MONTEIRO	15	20	20	15	10	80
29°	JAMILY DOS SANTOS ROCHA	15	20	20	15	10	80
30°	JOSE RENATO SANTOS XAVIER	15	20	20	15	10	80
31°	LETICIA BRITO DOS SANTOS	20	25	20	15	0	80
	MARCOS VINICIUS AGUIAR						
32°	SANTANA	15	20	20	15	10	80
	PEDRO EMANUEL BARBOSA						
33°	SOUZA	25	20	20	15	0	80
	CLEUDE CORDEIRO ABREU						
34°	QUEIROZ	20	20	20	15	0	75
35°	ETIENE DA SILVA SANTOS	20	20	10	15	10	75
36°	FERNANDO DE ALMEIDA	15	15	20	15	10	75
37°	KALINE SANTOS DA SILVA	20	20	20	15	0	75
38°	LETICIA SANTOS E SANTOS	15	25	20	15	0	75
39°	NATALICIO ARRUDA SILVA	20	20	20	15	0	75
40°	REBECA SILVA BARBOSA	20	20	20	15	0	75
41°	SARAH OLIVEIRA VIANA	15	25	20	15	0	75
42°	GABRIELLY SILVA BARBOSA	15	20	20	15	0	70
	GIOVANNA NOVAES DE						
43°	ALCÂNTARA ALVES	15	10	20	15	10	70
44°	RHUAN CASSIUS BRITO SILVA	15	20	20	15	0	70
	RODE MARTINS DOS SANTOS						
45°	SOUZA	15	20	20	15	0	70
46°	THAINA SILVA BARBOSA	15	20	20	15	0	70
	THAIS DA SILVA ROCHA						
47°	MARTINS	15	20	20	15	0	70
	SONIA SANTANA JARDIM						
48°	PORTUGAL	20	20	10	15	0	65
	ANA PAULA ALVES DE						
49°	SANTANA	15	10	20	15	0	60
50°	FELIPE LIMA SANTOS	15	10	20	15	0	60
51°	HERICLES BARBOSA FRANÇA	15	10	20	15	0	60
52°	INGRID DA SILVA MOREIRA	15	10	20	15	0	60
53°	SHIRLEY ROCHA OLIVEIRA	15	10	20	15	0	60
54°	YOHANNA FRANÇA DA SILVA	15	10	20	15	0	60
55°	ROSIMEIRE ALVES DA SILVA	0	0	0	15	10	25



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

ERRATA DA PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

Na publicação do extrato de Credenciamento dos citados acima publicados no Diário Oficial do Município de Tremedal/BA, edição nº 750, de 24 de abril de 2026, corrige-se a seguinte redação: **Onde lê-se:** 2) SILVANA SOARES DURVAL, Valor do projeto: R\$ 36.018,00 (trinta e seis mil e dezoito reais); IRACI DE SOUZA DURVAL DIAS, Valor do projeto: R\$ 39.087,00 (trinta e nove mil e oitenta e sete reais). **Leia-se:** 2) SILVANA SOARES DURVAL, Valor do projeto: R\$ 36.666,00 (trinta e seis mil e seiscentos e sessenta e seis reais); 3) IRACI DE SOUZA DURVAL DIAS, Valor do projeto: R\$ 39.581,30(trinta e nove mil e quinhentos e oitenta e um reais e trinta centavos).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

EXTRATO DE CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BAHIA, Praça Leonel Pereira, nº 10, Centro, Tremedal - BA, inscrita no CNPJ nº 14.243.463/0001-99, e o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 30.817.948/0001-03 com sede na Praça Leonel Pereira, Centro, na cidade de Tremedal – BA.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, atendendo a aplicação mínima exigida a Lei 11.947/2009 e Resolução /FNDE/CD nº 038/2009, para alimentação dos alunos matriculados nas escolas da rede pública municipal de ensino conforme programa nacional de alimentação escolar - PNAE.

CONTRATADAS: Contrato Nº 128/2026: ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS ORGANIZADOS (ASTRO) SÃO JOÃO DOS BRITOS TREMEDAL – BAHIA, inscrita no CNPJ sob nº 02.444.053/0001-27, com sede na Fazenda São João dos Britos, S/N, Zona Rural, Tremedal – BA, CEP: 45.170-000; Valor do Contrato: R\$ 138.418,00 (cento e trinta e oito mil e quatrocentos e dezoito reais);

Contrato Nº 129/2026: SILVANA SOARES DURVAL, inscrito(a) no CPF sob o nº 021.387.995-65, Valor do Contrato: R\$ 36.666,00 (trinta e seis mil e seiscentos e sessenta e seis reais);

Contrato Nº 130/2026: IRACI DE SOUZA DURVAL, inscrita no CPF sob o nº 015.329.065-01, Valor do Contrato: R\$ R\$ 39.581,30(trinta e nove mil e quinhentos e oitenta e um reais e trinta centavos);

Contrato Nº 131/2026: LUCIMAR FERREIRA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 063.274.225-94, Valor do Contrato: R\$ 23.470,30 (vinte e três mil e quatrocentos e setenta reais e trinta centavos);

Contrato Nº 132/2026: VALDINEI DONATO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 077.680.805-21, Valor do Contrato: R\$ 37.828,00 (trinta e sete e oitocentos e vinte e oito reais);

DATA DE ASSINATURA DOS CONTRATOS: 27 de abril de 2026

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2026, a partir da assinatura do contrato

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ação: 12.306.0012 : 2016 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

3390.30.00.00 : 1500.0000 - MATERIAL DE CONSUMO

3390.30.00.00 : 1550.0000 - MATERIAL DE CONSUMO

3390.30.00.00 : 1552.0000 - MATERIAL DE CONSUMO

Ação: 12.365.0012 : 2075 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHES

3390.30.00.00 : 1500.1001 - MATERIAL DE CONSUMO

3390.30.00.00 : 1542.0000 - MATERIAL DE CONSUMO

3390.30.00.00 : 1569.0000 - MATERIAL DE CONSUMO

3390.30.00.00 : 1552.0000 - MATERIAL DE CONSUMO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

AVISO PARA DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026
DISPENSA Nº 025/2026

Com base no Artigo 75, II, Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE TREMEDAL – BA, Inscrito no CNPJ Nº 14.243.463/0001-99, com sede à Praça Leonel Pereira, nº 10, Centro, Tremedal – BA, CEP: 45.170-000, e figura neste ato como coparticipantes o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.318.543/0001-78 com sede na Av. Sete de Setembro, nº 167, Centro, na cidade de Tremedal – BA; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 30.817.948/0001-03 com sede na Praça Leonel Pereira, Centro, na cidade de Tremedal – BA; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 14.884.946/0001-72 com sede na Praça Ademário Pinheiro, s/n, Centro, na cidade de Tremedal – BA, por intermédio do Setor de Compras, Licitação e Contratos, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 18/05/2026, ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	dispensalicitacao@tremedal.ba.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://tremedal.ba.gov.br/diario-oficial/

1.0 – DO OBJETO:

Constitui objeto desta Chamada Pública é o Contratação de empresa para fornecimento de materias de informática para atender demanda das Secretarias municipais, conforme Termo de Referência (Anexo I).

1.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 – ANEXO III – MODELO DE PROTOCOLO;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Tremedal/BA, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

Setor de Licitação e Contratos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

3.0 – DO VALOR

3.1 – O valor para contratação será com base no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: dispensalicitacao@tremedal.ba.gov.br ou Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço constante no rodapé desta página, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **18 de maio de 2026, às 17:00h**

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Documento Oficial com foto;

4.2.4 Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.5 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.6 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.9 Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial;

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal com planilha de composição de custos e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Setor de Licitação e Contratos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0	–	DAS	DISPOSIÇÕES	GERAIS:
-----	---	-----	-------------	---------

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Tremedal – BA, 13 de maio de 2026

Acácio Farias de Oliveira Gomes
Agente de Contratação

Setor de Licitação e Contratos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de materiais de informática para atender demanda das Secretarias municipais.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se a necessidade da aquisição de materiais de informática para atender às demandas operacionais de todas as Secretarias Municipais, considerando que tais itens são indispensáveis para o pleno funcionamento das atividades administrativas, técnicas e operacionais desenvolvidas no âmbito da Administração Pública Municipal. Os materiais de informática, tais como periféricos, acessórios, componentes e suprimentos, são essenciais para manutenção e continuidade dos serviços públicos prestados à população, garantindo suporte às rotinas de atendimento, alimentação de sistemas, emissão de documentos, comunicação institucional e execução de atividades internas.

A contratação torna-se necessária em razão do desgaste natural dos equipamentos e acessórios atualmente utilizados, bem como da necessidade de reposição imediata de itens danificados ou inservíveis, evitando interrupções nos serviços administrativos e prejuízos à eficiência da gestão pública. Além disso, a aquisição permitirá maior agilidade no atendimento das demandas das secretarias, assegurando melhores condições de trabalho aos servidores e maior eficiência na execução das atividades institucionais.

Dessa forma, considerando a necessidade contínua e indispensável dos materiais de informática para manutenção das atividades administrativas municipais, bem como visando garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, justifica-se a realização da contratação por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

3. DA DO PREÇO ESTIMADO E DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS

3.1 Com base no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

3.2 Será considerada mais vantajosa para a Administração e, lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste Termo, apresente o MENOR PREÇO global tendo todas as obrigações do fornecedor em dias com a Receita Federal, Trabalhistas e FGTS.

4. MODELO DA PROPOSTA

4.1 É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório – Anexo II.

4.2 Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto.

Setor de Licitação e Contratos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

5. DA EXECUÇÃO

5.1 O prazo de entrega será de até 05 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento.

5.2 A garantia dos produtos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses

5.3 DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
1	COMPUTADOR COMPLETO, TELA 19", PROCESSADOR CORE I5-1315U OU AMD RYZEN 5 7520U WITH RADEON GRAPHICS, 8 GB RAM, ARMAZENAMENTO DE 256 GB, PLACA DE VÍDEO INTEGRADA 2GB, MOUSE E TECLADO NUMÉRICO	UND	3
2	COMPUTADOR COMPLETO, TELA 19", PROCESSADOR CORE I3-1315U OU AMD RYZEN 5 7520U WITH RADEON GRAPHICS, 8 GB RAM, ARMAZENAMENTO DE 256 GB, PLACA DE VÍDEO INTEGRADA 2GB, MOUSE E TECLADO NUMÉRICO	UND	5
3	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM USB E WIFI	UND	4
4	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA WIFI, USB	UND	1
5	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA COM WIFI, USB TANQUE TINTA	UND	1
6	MOUSE COM CONEXÃO USB	UND	8
7	TECLADO COM CONEXÃO USB	UND	8

5.2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.2 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência será de 04(quatro) meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

Setor de Licitação e Contratos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumental

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
- f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- i) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- j) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

Setor de Licitação e Contratos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

k) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado

9. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

9.2 Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

9.3 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

9.4 O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

9.5 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada

Setor de Licitação e Contratos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 025/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de informática para atender demanda das Secretarias municipais, conforme Termo de Referência

Dados a constar na proposta	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/fax	
E-mail	
Banco/Agencia/Conta Corrente	
Cidade	
Nome do representante legal	

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	COMPUTADOR COMPLETO, TELA 19", PROCESSADOR CORE I3-1315U OU AMD RYZEN 5 7520U WITH RADEON GRAPHICS, 8 GB RAM, ARMAZENAMENTO DE 256 GB, PLACA DE VÍDEO INTEGRADA 2GB, MOUSE E TECLADO NUMÉRICO	UND	3		
2	COMPUTADOR COMPLETO, TELA 19", PROCESSADOR CORE I3-1315U OU AMD RYZEN 5 7520U WITH RADEON GRAPHICS, 8 GB RAM, ARMAZENAMENTO DE 256 GB, PLACA DE VÍDEO INTEGRADA 2GB, MOUSE E TECLADO NUMÉRICO	UND	5		
3	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM USB E WIFI	UND	4		
4	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA WIFI, USB	UND	1		
5	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA COM WIFI, USB TANQUE TINTA	UND	1		
6	MOUSE COM CONEXÃO USB	UND	8		
7	TECLADO COM CONEXÃO USB	UND	8		
V. TOTAL					

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 (Sessenta) dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Cidade / Estado, _____ de _____ de 2026

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver

Sector de Licitação e Contratos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Papel timbrado da empresa)

DISPENSA Nº 025/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026

A empresa....., inscrita no CNPJ xxxxxxxx, sediada em..... **Declara**, sob as penas da Lei que:

- 1) Na qualidade de proponente do procedimento desta Dispensa a, instaurada pelo Município de Tremedal/BA, através das Secretarias Municipais que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- 2) Que está ciente e concorda com as condições contidas no instrumento convocatório e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos;
- 3) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da legislação;
- 5) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6) Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto na Lei 14.133/2021;
- 7) Que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99); 8) Que em seu quadro não possui servidor, dirigente ou qualquer pessoa com vínculo com o órgão contratante. Local -- Data. Assinatura da Empresa
- 8) Que se enquadra no Art. 34 d Lei 11.488/2007 e atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º (microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa):

Sim () Não ()

Cidade / Estado, _____ de ____ de 2026

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver

Setor de Licitação e Contratos